



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

CNPJ: 62.638.010/0001-04
CÓDIGO: 001.126.86310-3

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SONDICAL
Vigência: 1º de Janeiro de 2012

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2012, aplicável aos Empregadores Industriais e Agentes ou Profissionais Autônomos Organizados em firma ou empresa de atividade industrial na área da Construção Civil.

Valor Base: R\$ 143,29 (cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

Linha	Classe de Capital Social (R\$)		Alíquota (%)	Parcelas a Adicionar (R\$)
1	De	0,01 à 10.746,89	Contrib. Mínima	85,98
2	De	10.746,90 à 21.493,79	0,80	-
3	De	21.493,80 à 214.937,90	0,20	128,96
4	De	214.937,91 à 2.149.378,65	0,10	343,90
5	De	2.149.378,66 à 114.633.544,80	0,02	17.538,93
6	De	114.633.544,81 em diante	Contri. Máxima	40.465,64

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 10.746,89 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 85,98 de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;

2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 114.633.541,81 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 40.465,64 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

NB: O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo – SINDICON-SP, foi reconhecido pelo Ministério de Trabalho em 15 de Maio de 1941. Assim o SINDICON-SP representa a Indústria da Construção Civil em todo o Estado de São Paulo a mais de 70 anos.

DEPARTAMENTO DE APOIO EMPRESARIAL

Atendimento as Empresas: de Segunda à Sexta-feira das 13:00 hrs às 17:30 hrs.
TEL: (0 xx 11) 5011-3853 e FAX: (0 xx 11) 5011-3529